



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37.596 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 216

JOSE GOMES DE MORAES FILHO, Prefeito Municipal da cidade de ALBERTINA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona e promulga a seguinte lei.

Artº 1º - Fica autorizado nesta Prefeitura Municipal a abertura de Concorrência Pública nº 02/80, e a assinar contrato com a firma vencedora, para a pavimentação asfáltica e construção de meio fio.

Artº 2º - Execução de 2.000 m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica sendo 400 m<sup>2</sup> em imóveis do município e estado e 1.600 m<sup>2</sup> em imóveis de terceiros.

Artº 3º - Construção de 400 metros lineares de meio fio e sarjetas nos respectivos imóveis.

Artº 4º - Após a conclusão dos serviços a Prefeitura fará o Edital, para que os proprietários dos imóveis beneficiados, reembolsam a mesma com juros e correção monetária.

Artº 5º - Fica autorizado o poder executivo a dispendir de até a importância de Cr\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil cruzeiros) para pagamento do que refere o artº 1º desta lei.

Artº 6º - As despesas decorrentes dos serviços acima, / serão pagos à firma empreiteira após o término dos serviços e a partir do mês de novembro de 1980, em 10 (dez) prestações mensais de iguais valores.

Artº 7º - Para cumprimento da presente lei, fica o poder executivo autorizado a anular e suplementar verbas existentes no orçamento vigente.

Artº 8º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 10 de Julho de 1980.

Jose Gomes de Moraes Filho  
JOSE GOMES DE MORAES FILHO - Prefeito